

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

REGISTRO DE PREÇO 010/2021

PROCESSO Nº 029/2021

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, o Exmo Sr. Ronaldo Camêlo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a **Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky – Sulpar Comercial**. CNPJ: [REDACTED] com sede em à Rua [REDACTED] endereço eletrônico: [REDACTED] CEP: [REDACTED] [REDACTED] registrada na junta comercial do Paraná em [REDACTED] sob o número: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky, brasileira, nascida em [REDACTED] casada, portador do documento de Identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] CEP [REDACTED] resolvem, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 26 de outubro de 2021**, pelo Exmº Srº Diretor, resolve registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE- MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

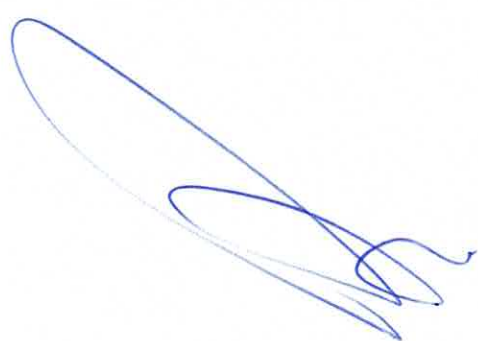
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata a eventual aquisição de kits de cavaletes em ferro galvanizado para atender as demandas do setor comercial do SAAE MARIANA – MG, conforme descrições constantes em termo de referência, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4667	500,0Un	Kit Cavelete em Ferro Galvanizado 60/75 Aéreo, composto das seguintes conexões: - 3 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - 1/2" - 1 un. de cotovelo adaptador 20 mm 1/2" - 1 un. de registro de esfera 1/2" PP-MF Borboleta - 2 un. de tubete 1/2" - 2 un. de porca 3/4" - 2 un. de arruela de vedação 1/2" - 1,35 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 1/2" para kit cavelete	128,02	64.010,00
2	4668	300,0Un	Kit Cavelete em Ferro Galvanizado 1 m Muro, composto das seguintes conexões: - 3 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - 1/2" - 1 un. de cotovelo adaptador 20 mm 1/2" - 1 un. de registro de esfera 1/2" PP-MF Borboleta - 2 un. de tubete 1/2" - 2 un. de porca 3/4" - 2 un. de arruela de vedação 1/2" - 2,00 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 1/2" para kit cavelete	138,08	41.424,00
3	4669	225,0Un	Kit Cavelete em Ferro Galvanizado Duplo, composto das seguintes conexões: - 4 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - 1/2" - 4 un. porca 3/4" - 2 un. de registro de esfera 1/2" PP-MF Borboleta - 3 un. de tubete 1/2" - 4 un. de arruela de vedação 1/2" - 1,51 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 1/2" para kit cavelete - 1 un. de tubete longo 9 cm 1/2" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera 3/4" PP-MF Borboleta - 1 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - 3/4" x 1/2" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x 3/4" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° 3/4" x 1/2" - 0,78 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 3/4"	346,09	77.870,25
4	4670	225,0Un	Kit Cavelete em Ferro Galvanizado Triplo, composto das seguintes conexões: - 6 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - 1/2" - 6 un. porca 3/4" - 3 un. de registro de esfera 1/2" PP-MF Borboleta - 4 un. de tubete 1/2" - 6 un. de arruela de vedação 1/2" - 2,55 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 1/2" para kit cavelete - 1 un. de tubete longo 9 cm 1/2" - 1 un. de tubete longo 14 cm 1/2" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera 3/4" PP-MF Borboleta - 2 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - 3/4" x 1/2" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 3/4" x 1/2" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x 3/4" - 0,96 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 3/4"	474,80	106.830,00

Wolton

maria



Ronildo
 Ronildo Carneiro
 Diretor Geral
 SAAE Mariana

5	4671	225,0Un	<p>Kit Cavalete em Ferro Galvanizado Quadruplo, composto das seguintes conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - ½" - 8 un. porca ¾" - 4 un. de registro de esfera ½" PP-MF Borboleta - 5 un. de tubete ½" - 8 un. de arruela de vedação ½" - 3,79 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ½" para kit cavalete - 1 un. de tubete longo 9 cm ½" - 1 un. de tubete longo 14 cm ½" - 1 un. de tubete longo 19 cm ½" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera ¾" PP-MF Borboleta - 3 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - ¾" x ½" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - ¾" x ½" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x ¾" - 1,14 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ¾" 	599,77	134.948,25
6	4669	75,0Un	<p>Kit Cavalete em Ferro Galvanizado Duplo, composto das seguintes conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - ½" - 4 un. porca ¾" - 2 un. de registro de esfera ½" PP-MF Borboleta - 3 un. de tubete ½" - 4 un. de arruela de vedação ½" - 1,51 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ½" para kit cavalete - 1 un. de tubete longo 9 cm ½" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera ¾" PP-MF Borboleta - 1 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - ¾" x ½" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x ¾" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° ¾" x ½" - 0,78 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ¾" 	346,09	25.956,75
7	4670	75,0Un	<p>Kit Cavalete em Ferro Galvanizado Triplo, composto das seguintes conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - ½" - 6 un. porca ¾" - 3 un. de registro de esfera ½" PP-MF Borboleta - 4 un. de tubete ½" - 6 un. de arruela de vedação ½" - 2,55 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ½" para kit cavalete - 1 un. de tubete longo 9 cm ½" - 1 un. de tubete longo 14 cm ½" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera ¾" PP-MF Borboleta - 2 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - ¾" x ½" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - ¾" x ½" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x ¾" - 0,96 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ¾" 	474,80	35.610,00
8	4671	75,0Un	<p>Kit Cavalete em Ferro Galvanizado Quadruplo, composto das seguintes conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 un. de cotovelo galvanizado FF 90° - ½" - 8 un. porca ¾" - 4 un. de registro de esfera ½" PP-MF Borboleta - 5 un. de tubete ½" - 8 un. de arruela de vedação ½" - 3,79 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN ½" para kit cavalete - 1 un. de tubete longo 9 cm ½" - 1 un. de tubete longo 14 cm ½" - 1 un. de tubete longo 19 cm ½" - 1 un. de adaptador 32 mm x 1" PP conforme NBR 9798 - 1 un. de registro de esfera ¾" PP-MF Borboleta 	599,77	44.982,75

Wolmar

		- 3 un. de tê de redução galvanizado FF 90° - 3/4" x 1/2" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 3/4" x 1/2" - 1 un. de cotovelo de redução galvanizado FF 90° - 1" x 3/4" - 1,14 m de tubo galvanizado NBR 5580 DN 3/4"		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;
- 2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 015/2021** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
- 2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 531.632,00 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência de **12/11/2021 a 12/11/2022**;
- 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na **Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056**;
- 4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior

Wolke

montes

[Handwritten signature]

Ronaldo Carneiro
Diretor Geral
SAAE Mariana

(produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição.

A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

Ficha 48 – 17.122.0027.5004.449052-1100

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


Ronaldo Cameli
Diretor Geral
SAAE Mariana

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

- II. Cancelamento do preço registrado/contrato:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE MARIANA, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a). Rozimeire Lucas Dos Santos - Chefe Do Departamento Comercial do SAAE Mariana-Mg, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o 128 endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.– PROCESSO Nº 29/2021 , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:


17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wobler


manhã

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059


 31 3558-3060

Ronaldo Carneiro
Ronaldo Carneiro
Diretor Geral
SAAE Mariana
Página 10 de 11

 www.saaemariana.mg.gov.br

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

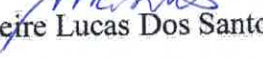
Mariana, 12 de novembro de 2021.


Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(Contratante)

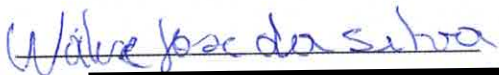
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA
DOMAREZKY: [REDACTED]
Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky

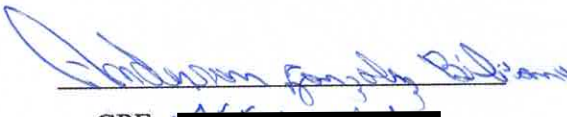
Sulpar Comercial.

CNPJ: [REDACTED]
(Contratada)


Rozimeire Lucas Dos Santos
Chefe Do Departamento Comercial
SAAE Mariana SAAE – Mariana
(Gestor)

Testemunhas:


CPF: [REDACTED]


CPF: [REDACTED]

PORTARIA Nº 221, de 16 de novembro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROZIMEIRE LUCAS DOS SANTOS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 029/2021, Ata de registro de preços 032/2021, cujo objeto é a aquisição de kits de cavaletes em ferro galvanizado para atender as demandas do setor comercial do SAAE MARIANA – MG com a empresa **SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY – SULPAR COMERCIAL**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

- I – Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II – Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.



Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2021.



Ronaldo Camêlo da Silva
Diretor Executivo
SAAE MARIANA



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br